



PROJETO DE LEI Nº 081-L, DE 06/10/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.336 de 25/10/2021

LEI nº

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PL)

Institui a "Semana do Profissional de Educação Física" e o "Dia do Profissional de Educação Física" no âmbito do município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Profissional de Educação Física" e o "Dia do Profissional de Educação Física" no âmbito do município da Estância Turística de São Roque.

I. A "Semana do Profissional de Educação Física" será comemorada na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

II. O "Dia do Profissional de Educação Física" será comemorado no dia 1º de setembro de cada ano.

Art. 2º Constituem objetivos principais da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

I. Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II. Contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III. Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, psicomotor e sociocultural dos alunos;

IV. Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do transporte e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, palestras, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º As comemorações da Semana Municipal do Profissional da Educação Física serão promovidas através de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

eventos esportivos, em parcerias com instituições e agremiações, incentivando a prática de atividades físicas sistematizada e orientada por profissionais devidamente habilitados, inclusive as pessoas com deficiência.

§ 1º As comemorações a que se refere o "caput" deste artigo poderão ocorrer ao longo do mês de setembro;

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar cerimônia solene para a entrega da comenda estabelecida pela Resolução CREF4/SP Nº 102/2018 no período de comemorações especificados no § 1º;

§ 3º Poderá cada Vereador indicar ao Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo um Profissional de Educação Física devidamente registrado e atuante nesta municipalidade, desde que não respondendo a processos éticos e administrativos, para receber a comenda na data estabelecida para a realização da cerimônia de premiação em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da realização do evento.

Art. 4º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 37ª Sessão Ordinária, de 25 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário